

**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA****PROPOSTA DE LEI N.º 103/XII/2ª
(ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2013)****Proposta de Eliminação**Exposição de Motivos

Atento o Programa de Ajustamento Económico e Financeiro para a Região Autónoma da Madeira em execução, as condicionantes constantes do mesmo e as circunstâncias em que se registou o excesso de endividamento, não tem sentido a aplicação do disposto no art. 31.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 19 de Março.

Por esta razão, não se justifica o previsto no art. 138.º, da Proposta de Lei n.º 103/XII.

Por assim ser, propõe-se o seguinte:

Eliminação do artigo 138.º da Proposta de Lei n.º 103/XII.

Palácio de São Bento, 15 de Novembro de 2012

Os Deputados,

Guilherme Silva - Cláudia Monteiro de Aguiar - Correia de Jesus - Hugo Velosa (PSD)

Rui Barreto (CDS-PP)

Jacinto Serrão (PS)